



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 006/2019
Dispensa nº 006/2019

Nº 007/2019

Termo de contrato que entre si fazem a Câmara Municipal de Reduto e a empresa JOSE ELIO DOS SANTOS FILHO 09998455600 CNPJ 32.502.804/0001-85, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de fornecimento e instalação de persianas em PVC para esta casa legislativa.

Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO (MG)**, com sede à Avenida Fernando Maurílio Lopes, 203 – Centro – Reduto/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.637.197/0001-37, denominada neste ato **CONTRATANTE** e sendo representada por seu Presidente Sr. **AILTON ROBADEL DE SOUZA**, portador do CPF nº 002.557.166-48, C.I. nº M – 6.262.968, e de outro lado a empresa **JOSE ELIO DOS SANTOS FILHO 09998455600**, com sede à Rua Antônio Pupin, nº 30, Coqueiro – Manhuaçu/MG, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 32.502.804/0001-85, denominada neste ato **CONTRATADA**, sendo representada pelo Sr. **JOSE ELIO DOS SANTOS FILHO**, portador do CPF nº 099.984.556-00, celebram este contrato conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: A contratação de empresa especializada para execução de serviços de fornecimento e instalação de persianas em PVC.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO: O presente contrato terá início em 06 de agosto de 2019, com duração até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a vontade das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTO – A contratante pagará ao contratado o valor global do contrato de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), sendo pago 50% na assinatura deste contrato e o restante na entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO - O contrato poderá ser rescindido administrativamente por ambas as partes, sem que caiba nenhum direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – CREDITO ORÇAMENTÁRIO – As despesas relativas ao objeto deste instrumento, bem como os seus respectivos encargos, serão efetuados



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



nos termos e limites previstos na legislação própria, correndo, no presente exercício, à conta da dotação nº. **01.02.01.031.0001.3.002.4490-52.**

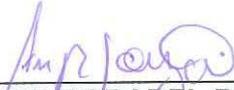
CLÁUSULA SEXTA – ADITIVO – Havendo interesse da CONTRATANTE em adquirir novos produtos, os mesmos poderão ser pactuados através de aditivos ao presente instrumento.

§ Único : As alterações contratuais pactuadas pelas partes, de modo a melhor adequar o presente contrato aos fins públicos que busca a CONTRATANTE serão formalizadas, igualmente, por meio de termo aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Manhuaçu/MG para dirimir os conflitos que possam advir do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, em duas vias com mesmo teor e forma.

Reduto (MG), 06 de agosto de 2019.



AILTON ROBADEL DE SOUZA
Presidente da Câmara
CNPJ: 01.637.197/0001-37
CPF: 002.557.166-48



CASA NOVA DECORAÇÕES
JOSE ELIO DOS SANTOS FILHO 09998455600
CNPJ 32.502.804/0001-85
JOSE ELIO DOS SANTOS FILHO
CPF 099.984.556-00

Testemunhas:



Nome: Luzinete Gomes Pereira
CPF: 982.421.996-04



Nome: Felipe de Oliveira Silva
CPF: 086.094.056-05